



DECRETO Nº.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter via a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para o municípios e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO Municipal de Decoração Natalina do fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único desse decreto.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.167/2020.

REGULAMENTO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

“Natal Iluminado 2020”

1-DO CONCURSO

1.1-O concurso de Decoração Natalina 2020 será promovido pela Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA, com o propósito primordial de despertar o interesse da população, a fazer uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais, tornando a cidade mais atrativa, decorativa e acolhedora no período marcado por celebrações e festividades natalinas.

1.2- O concurso de Decoração Natalina 2020 tem por objetivo:

1.2.1. Despertar nas pessoas o interesse em colaborar com a organização de uma decoração natalina atraente para a cidade;

1.2.2. Estimular a criatividade das pessoas, comunidades, entidades e empresas, a tornarem mais iluminado o Natal 2020;

1.2.3. Incentivar as famílias Campo-julienses a enfeitarem suas residências no sentido de intensificarem as tradições Natalinas;



1.2.4. Estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e ao espírito natalino, as vendas e o retorno lucrativo;

2-DO REGULAMENTO

2.1-Poderão participar do Concurso intitulado “Natal Iluminado 2020” as seguintes categorias:

2.1.1.imóveis residenciais;

2.1.2.imóveis comerciais

2.2.A ornamentação submetida a seleção poderá ser:

2.2.1.residencias, parte externa da casa e/ou jardim;

2.2.2.comércios, vitrine e/ou fachada e/ou interior.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas nesse regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 5 de novembro a 5 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa nesse regulamento;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

4.3.1. Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;



4.3.2. Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

4.4. Os dados fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser preenchidos com clareza, de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidades, caso necessário.

4.5. A inscrição dos concorrentes implicará na concordância integral às normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

4.6. Os participantes do concurso, bem como os vendedores devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos com a empresa/residência/vitrine para exploração pela administração pública.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Os membros da Comissão avaliadora constam designados na Portaria nº.235, de 26 de outubro de 2020.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Serão avaliados pela comissão os seguintes quesitos:

6.1.1. Espírito natalino, criatividade e inovação;

6.1.2. Originalidade e beleza;

6.1.3. Material utilizado;

6.1.4. Impacto visual da decoração diurna e noturna,

6.2. O custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados serão de inteira responsabilidade do participante.



6.3. Deverão ser enviadas de três a cinco fotos para o *whatsapp* nº 65 9 9963 1564, até dia 10 de dezembro 2020, para classificação de três residências e três estabelecimentos comerciais;

6.4. Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

6.5. O resultado da primeira fase compreenderá a classificação de três residências e três estabelecimentos comerciais, cujo resultado será divulgado dia 14 de dezembro de 2020.

6.6. As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso serão publicadas no *site* da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

6.7. O público poderá votar em uma residência e um estabelecimento comercial, através do referido *site*.

6.8. As três decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2020 terão notas acrescidas à somatória final, da seguinte forma:

6.8.1. nota três para a mais votada;

6.8.2. nota dois para a segunda mais votada;

6.8.3. nota um para a terceira mais votada (três em cada categoria), caso estejam entre as três escolhidas pela comissão avaliadora do concurso.

6.8.4. Os responsáveis pelas residências e pelos estabelecimentos comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2020, a documentação, com indicando da agência e o número da conta bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO



7.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados *in loco* durante três vezes, em datas aleatórias pela comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações.

7.2. Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

7.3. Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 a 10 em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

7.4. Havendo empate entre os participantes nos resultados finais será empregado como critério de desempate, pela ordem, os seguintes:

7.4.1. Visibilidade da decoração;

7.4.2. Local utilizado para decoração;

7.4.3. Tamanho da decoração.

7.5. As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas serão declarados vencedores dia 21 de dezembro de 2020, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo e terceiro classificados.

7.6. A somatória da totalidade das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Avaliadora, somada à nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

7.7. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Categoria Residência

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado



8.2. Categoria Estabelecimento Comercial

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

9. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1.O valor da premiação será realizado mediante depósito bancário, após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências mencionadas no item 6.8.4 desse Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esse regulamento deverá ser cumprido em sua integralidade.

10.2 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a esse Regulamento.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio



FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 - Espírito Natalino	
2 - Criatividade e Inovação	
3 - Originalidade e Beleza	
4 - Material utilizado	
5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna	
Total	

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO



FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2020"

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante:

Endereço:

Rua/ Av.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2020.



FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2020"

CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante:

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....Bairro.....

Responsável.....

RG..... CPF.....

Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....Bairro.....

Telefones:.....E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2020.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 3383.71.1, 3383.85.1, 3383.88.1, 3383.78.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital** e que proceda a troca de 135 caixas de OLANZAPINA 5MG, com validade de 30/10/2020, referente nota fiscal 014.992, lote 0S3186.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **007/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2020

PROCESSO Nº 397/2020

PREGÃO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Lote 17 – Itens 70 e 71, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, cozinha, e detergentes automotivos, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17 de fevereiro de 2020, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, pois o marca ofertada não atende o edital.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados" "II - a pedido do fornecedor".

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME, inscrita no CNPJ nº 07.731.241/0001-50, com endereço à Av. Santa Maria, 1617 – Bairro Vale do Sol, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-3285, e-mail tempusquimica@bol.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor **HARLEI NEANDER KAPTEINAT**, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03633880897 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 338.277.611-15 e o Documento de Identidade 158905 SSP/MS

LOTE 17

ITEM	PRODUTOS
70	Luva de Vinil, descartável, sem pó tamanho M. Caixa com 100 und
71	Luva de Vinil, descartável, sem pó tamanho G. Caixa com 100 und

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COZINHA E DETERGENTES AUTOMOTIVOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

HARLEI NEANDER KAPTEINAT – ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.167, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter via a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para o munícipes e visitantes de nossa cidade;

CONSIDERANDO a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o CONCURSO Municipal de Decoração Natalina do fluente ano, nos termos das normas instituídas no anexo único desse decreto.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.167/2020.

REGULAMENTO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

"Natal Iluminado 2020"

1-DO CONCURSO

1.1-O concurso de Decoração Natalina 2020 será promovido pela Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA, com o pro-

pósito primordial de despertar o interesse da população, a fazer uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais, tornando a cidade mais atrativa, decorativa e acolhedora no período marcado por celebrações e festividades natalinas.

1.2- O concurso de Decoração Natalina 2020 tem por objetivo:

1.2.1. Despertar nas pessoas o interesse em colaborar com a organização de uma decoração natalina atraente para a cidade;

1.2.2. Estimular a criatividade das pessoas, comunidades, entidades e empresas, a tornarem mais iluminado o Natal 2020;

1.2.3. Incentivar as famílias Campo-julienses a enfeitarem suas residências no sentido de intensificarem as tradições Natalinas;

1.2.4. Estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e ao espírito natalino, as vendas e o retorno lucrativo;

2-DO REGULAMENTO

2.1-Poderão participar do Concurso intitulado "Natal Iluminado 2020" as seguintes categorias:

2.1.1.imóveis residenciais;

2.1.2.imóveis comerciais

2.2.A ornamentação submetida a seleção poderá ser:

2.2.1.residências, parte externa da casa e/ou jardim;

2.2.2.comércios, vitrine e/ou fachada e/ou interior.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais que efetuem as inscrições no período e nas condições previstas nesse regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 5 de novembro a 5 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa nesse regulamento;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

4.3.1. Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

4.3.2. Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

4.4. Os dados fornecidos pelos interessados no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser preenchidos com clareza, de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidades, caso necessário.

4.5. A inscrição dos concorrentes implicará na concordância integral às normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

4.6. Os participantes do concurso, bem como os vendedores devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos com a empresa/residência/vitrine para exploração pela administração pública.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. Os membros da Comissão avaliadora constam designados na Portaria nº.235, de 26 de outubro de 2020.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1.Serão avaliados pela comissão os seguintes quesitos:

6.1.1.Espírito natalino, criatividade e inovação;

6.1.2.Originalidade e beleza;

6.1.3. Material utilizado;

6.1.4.Impacto visual da decoração diurna e noturna,

6.2. O custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados serão de inteira responsabilidade do participante.

6.3.Deverão ser enviadas de três a cinco fotos para o *whatsapp* nº 65 9 9963 1564, até dia 10 de dezembro 2020, para classificação de três residências e três estabelecimentos comerciais;

6.4. Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

6.5. O resultado da primeira fase compreenderá a classificação de três residências e três estabelecimentos comerciais, cujo resultado será divulgado dia 14 de dezembro de 2020.

6.6. As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso serão publicadas no *site* da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

6.7. O público poderá votar em uma residência e um estabelecimento comercial, através do referido *site*.

6.8. As três decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2020 terão notas acrescidas à somatória final, da seguinte forma:

6.8.1. nota três para a mais votada;

6.8.2. nota dois para a segunda mais votada;

6.8.3. nota um para a terceira mais votada (três em cada categoria), caso estejam entre as três escolhidas pela comissão avaliadora do concurso.

6.8.4.Os responsáveis pelas residências e pelos estabelecimentos comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2020, a documentação, com indicando da agência e o número da conta bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados *in loco* durante três vezes, em datas aleatórias pela comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações.

7.2. Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

7.3. Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 a 10 em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

7.4. Havendo empate entre os participantes nos resultados finais será empregado como critério de desempate, pela ordem, os seguintes:

7.4.1. Visibilidade da decoração;

7.4.2. Local utilizado para decoração;

7.4.3.Tamanho da decoração.

7.5.As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas serão declarados vencedores dia 21 de dezembro de 2020, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo e terceiro classificados.

7.6.A somatória da totalidade das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Avaliadora, somada à nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

7.7. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Categoria Residência

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

8.2. Categoria Estabelecimento Comercial

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

9. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1.O valor da premiação será realizado mediante depósito bancário, após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências mencionadas no item 6.8.4 desse Regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esse regulamento deverá ser cumprido em sua integralidade.
 10.2 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a esse Regulamento.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 - Espírito Natalino	
2 - Criatividade e Inovação	
3 - Originalidade e Beleza	
4 - Material utilizado	
5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna	
Total	

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2020"

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nome do participante:

Endereço:

Rua/ Av.....Bairro.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2020"

CATEGORIA COMERCIAL

Nome do participante:

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....Bairro.....

Responsável.....

RG..... CPF.....

Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....Bairro.....

Telefones:.....E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT -de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, E A EMPRESA J. P. BARBOSA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 138/2019**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.5, para a **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO** no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

2.2 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.5 do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando o prazo de vigência estendido até o dia **25/11/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA** pelo fato de que existe em fase de aprovação junto